



COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA

DE RESOLUÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA

REGIONAL DOS AÇORES

1º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA

REGIONAL DOS AÇORES PARA 1987.

(HORTA, 11 DE SETEMBRO DE 1987).



-2- Jules

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A Comissão de Organização e Legislação, reunida na Sede da Assembleia Regional dos Açores nos dias 9, 10 e 11 de Setembro de 1987, apreciou a Proposta do 1º Orçamento Suplementar da Assembleia Regional dos Açores para o corrente ano, apresentada pela Mesa, e emite o seguinte parecer:

- 1. A proposta enquadra-se no disposto no artigo 33º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional, aprovada pelo Decreto Legislativo Reg. n^2 9/86/A, de 20 de Março.
- 2. A Comissão é de parecer que não houve grande preocupação de critérios para atribuição das diversas verbas.
- 3. Considera-se que a maioria das justificações não esclarece suficientemente o reforço das verbas, pelo que deverá haver em futuras propostas maior explicitação.
- 4. É entendimento da Comissão que as compensações aos Deputados, de vidas por força do disposto nos artigos 13º e 15º do Decreto Legislativo Regional nº 1/81/A, de 23 de Março, deverão ser feitas por uma única rubrica ou então por uma de "vencimentos" e outra de "compensação" nos termos das disposições legais citadas.
- 5. Julga-se que o Mapa Resumo de Receita e Despesa não está correctamente preenchido, porque nas colunas destinadas ao Orçamento Suplementar devem constar não os aumentos de verbas mas os totais rectificados.



A Comissão é unanimemente de parecer que a proposta deve ser aprovada pelo plenário.

Horta, 11 de Setembro de 1987.

A Relatora,

Adelaide Teles

Aprovado por unanimidade em 11 de Setembro de 1987.

O Presidente,

Renato Moura